



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

Altera o art. 152 da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Lajeado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o art. 152 da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Lajeado, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 152 O servidor público municipal poderá obter licença por motivo de doença em pessoa da família, por até 5 dias no ano, caso seu pai, mãe, filho, cônjuge, companheiro ou dependente, que viva sob suas expensas e conste em seu assentamento funcional, necessite sua assistência.

§ 1º Não haverá prejuízo remuneratório quanto a licença por motivo de doença em pessoa da família, com exceção do vale-alimentação.

§ 2º As licenças por motivo de doença em pessoa da família concedidas antes da entrada em vigor desta lei poderão ser concluídas.

§ 3º (REVOGADO)

§ 4º (REVOGADO)

§ 5º (REVOGADO)

§ 6º (REVOGADO)”(NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CAUMO
PREFEITO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2022

Expediente 9539/2022

**SENHOR PRESIDENTE.
SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei Complementar que altera a redação do art. 152 da Lei Complementar nº 01/2016, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Lajeado.

Os servidores públicos municipais foram transpostos para o regime estatutário no ano de 2016, ocasião em que entrou em vigor a Lei Complementar nº 001 de 2016, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores do Município de Lajeado. Dentre inúmeras disposições, no estatuto dos servidores foi estabelecida a possibilidade da Licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme consta no art. 152 da LC 01/2016.

Cabe destacar que antes da transposição para o regime estatutário, não havia norma que possibilitasse aos servidores do quadro geral, usufruir licença em caso de doença de familiar. Por outro lado, para o quadro de servidores do magistério, o art. 38 da Lei nº 8795/2011, que disciplina o Plano de Carreira do Magistério, estabelecia que os professores poderiam faltar 5 dias ao ano para acompanhar filho(s) e cônjuge em casos devidamente comprovados de doença, sem desconto de salário. Superados os 5 dias anuais, o professor poderia se afastar do trabalho por até 60 dias no ano, para acompanhar o(s) filho(s) ou cônjuge, sem remuneração, após a avaliação de junta médica nomeada pelo Município. Com a entrada em vigor da LC nº 01/2016, as disposições do art. 152 passaram a ser utilizadas por todos os servidores públicos municipais.

Ocorre que logo que entrou em vigor a Licença por motivo de doença em pessoa da família, a administração passou a receber um crescente número de atestados e, atualmente, os afastamentos ao trabalho estão inviabilizando a correta prestação do serviço público.

Cabe destacar que a licença por motivo de doença em pessoa da família acabou sendo desvirtuada de seu objetivo, pois a prova da indispensabilidade da assistência do servidor que deveria ser feita por meio do exame da situação familiar do servidor e suas condições de trabalho, antes do afastamento do trabalho, acaba não sendo realizada, pois na prática, o servidor se afasta do trabalho antes mesmo de encaminhar os documentos médicos ao Serviço de Saúde do Servidor.

Além disso, verificamos que de forma reiterada inúmeros servidores passaram a usufruir 30 dias de licença, todos os anos, pois não há nenhum prejuízo remuneratório. Essa situação chama atenção, pois superados os 30 dias, gradualmente passaria a ocorrer o desconto de remuneração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Importante referir que no ano de 2021, o Serviço de Saúde do Servidor registrou 3616 dias de afastamento do trabalho decorrentes da licença por motivo de doença em pessoa da família. O número por si só é alarmante, contudo, se acrescentarmos o número de dias de afastamento por doença própria, chegaremos a 21.587 (vinte e um mil, quinhentos e oitenta e sete) dias de afastamento no trabalho em 2021.

Além disso, no ano de 2021 o Serviço de Saúde do Servidor registrou 5.627 horas de afastamento para consultas médicas e odontológicas de servidores públicos. Não fosse suficiente, ainda há os afastamentos decorrentes de licença maternidade, paternidade e adotante.

Como se vislumbra, o excesso de afastamentos do trabalho vem causando muita preocupação e grande instabilidade na prestação dos serviços à população. É importante informar que nos casos de afastamento por prazos inferiores a 01 ano, dificilmente é possível realizar contratação emergencial para repor o servidor afastado, isso porque, os contratados emergenciais não costumam aceitar contratos com duração inferior a 01 ano.

Para diminuir o número de atestados apresentados, a Secretaria de Administração criou o Serviço de Saúde do Servidor, cuja equipe conta com Enfermeira Coordenadora, médicos do trabalho, junta médica, psicóloga e assistente social. Embora o trabalho que vem sendo realizado, até a presente data, não houve diminuição dos atestados apresentados.

O relatório em anexo elenca os dias de afastamento do trabalho, por tipo de licença (atestado próprio, licença por motivo de doença em pessoa da família, COVID-19, dias perdidos em decorrência de consulta médica), desde o ano de 2016 por Secretaria.

Como as medidas de saúde implementadas pelo Serviço de Saúde do Servidor não acarretaram na diminuição dos afastamentos, a administração municipal propõe a adequação do art. 152 da Lei Complementar nº 01/2016, para autorizar o afastamento dos servidores públicos por motivo de doença em pessoa da família por até 5 dias por ano.

Diante das argumentações acima expostas, solicitamos apreciação e aprovação da proposta pela Casa Legislativa.

Atenciosamente,

LAJEADO, 11 DE AGOSTO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria	Tipo de Afastamento	Dias de ausência em 2016	Dias de ausência em 2017	Dias de ausência em 2018	Dias de ausência em 2019	Dias de ausência em 2020	Dias de ausência em 2021
Sec.Educação	Atestados (Lic. Saúde)	8.378	6.775	6.493	6.554	4.114	6.679
Sec.Educação	LSPF	1.074	1.275	1.712	2.120	1.285	3.003
Sec.Educação	Covid19	0	0	0	0	3.440	5.591
Sec.Educação	Consultas médicas/dias perdidos	25	66	67	83	67	161
Sec.Educação	Consultas médicas/horas	602h57min	1.603h38min	1.608h23min	1.996h32min	1.618h22min	3.878h37min
Totais SED		9.477	8.116	8.272	8.757	8.906	15.434
SEAD	Atestados (Lic. Saúde)	229	226	194	172	235	215
SEAD	LSPF	6	38	24	123	4	54
SEAD	Covid19	0	0	0	0	87	162
SEAD	Consultas médicas/dias perdidos	0,50	4	6	6	6	7
SEAD	Consultas médicas/horas	13h25min	95h22min	151h26min	150h14min	151h33min	180h54min
Totais SEAD		235,50	268	224	301	332	438
SECEL	Atestados (Lic. Saúde)	98	57	46	52	132	75
SECEL	LSPF	15	6	3	17	0	18
SECEL	Covid19	0	0	0	0	58	59
SECEL	Consultas médicas/dias perdidos	0	0	1	1	0	0
SECEL	Consultas médicas/horas	20h30min	22h48min	35h55min	39h14min	14h33min	17h24min
Totais SECEL		113	63	50	70	190	152
SEDETAG	Atestados (Lic. Saúde)	184	96	96	52	135	100
SEDETAG	LSPF	8	22	31	18	8	8
SEDETAG	Covid19	0	0	0	0	5	76
SEDETAG	Consultas médicas/dias perdidos	1	2	1	3	1	2
SEDETAG	Consultas médicas/horas	29h56min	69h35min	43h57min	92h58min	31h56min	69h20min
Totais SEDETAG		193	120	128	73	149	186
SEFA	Atestados (Lic. Saúde)	168	111	82	30	50	122
SEFA	LSPF	10	43	33	19	17	29
SEFA	Covid19	0	0	0	0	92	62
SEFA	Consultas médicas/dias perdidos	5	7	10	9	7	9
SEFA	Consultas médicas/horas	124h47min	168h47min	246h51min	232h47min	182h43min	234h15min
Totais SEFA		183	161	125	58	166	222
SEMA	Atestados (Lic. Saúde)	194	94	119	130	162	85
SEMA	LSPF	2	53	9	2	14	17
SEMA	Covid19	0	0	0	0	77	48
SEMA	Consultas médicas/dias perdidos	0	1	2	2	1	2
SEMA	Consultas médicas/horas	10h11min	45h43min	63h46min	70h35min	39h22min	69h25min
Totais SEMA		196	148	130	134	254	152
Sec. Obras	Atestados (Lic. Saúde)	1.256	925	1.494	715	766	491
Sec. Obras	LSPF	12	10	118	14	31	108
Sec. Obras	Covid19	0	0	0	0	274	332
Sec. Obras	Consultas médicas/dias perdidos	8	15	17	9	4	5

3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Sec. Obras	Consultas médicas/horas	212h45min	373h40min	412h50min	228h24min	101h25min	142h43min
Totais SEOSP		1.276	950	1.629	738	1.075	936
SEPLAN	Atestados (Lic. Saúde)	125	98	123	106	105	57
SEPLAN	LSPF	20	24	26	33	22	37
SEPLAN	Covid19	0	0	0	0	72	109
SEPLAN	Consultas médicas/dias perdidos	2	1	2	4	3	4
SEPLAN	Consultas médicas/horas	60h57min	34h51min	70h19min	100h26min	80h19min	97h36min
Totais SEPLAN		147	123	151	143	202	207
SESA	Atestados (Lic. Saúde)	2.644	2.308	2.145	1.670	2.004	1.519
SESA	LSPF	52	195	217	188	189	227
SESA	Covid19	0	0	0	0	976	1.076
SESA	Consultas médicas/dias perdidos	25	24	33	36	23	29
SESA	Consultas médicas/horas	616h37min	592h54min	807h57min	872h10min	563h58min	715h37min
Totais SESA		2.721	2.527	2.395	1.894	3.192	2.851
SESP	Atestados (Lic. Saúde)	437	240	313	290	449	264
SESP	LSPF	98	45	67	125	27	72
SESP	Covid19	0	0	0	0	175	111
SESP	Consultas médicas/dias perdidos	2	2	1	1	2	3
SESP	Consultas médicas/horas	68h45min	49h42min	40h16min	41h52min	48h35min	73h30min
Totais SESP		537	287	381	416	653	450
SMDS	Atestados (Lic. Saúde)	119	11	54	182	363	167
SMDS	LSPF	0	0	17	34	22	42
SMDS	Covid19	0	0	0	0	216	159
SMDS	Consultas médicas/dias perdidos	2	4	6	3	2	3
SMDS	Consultas médicas/horas	62h32min	118h05min	152h22min	88h12min	68h39min	79h34min
Totais SMDS		121	15	77	219	603	371
GABINETE/PROC	Atestados (Lic. Saúde)	87	71	70	92	52	96
GABINETE/PROC	LSPF	6	3	4	10	10	1
GABINETE/PROC	Covid19	0	0	0	0	140	88
GABINETE/PROC	Consultas médicas/dias perdidos	1	1	2	3	1	3
GABINETE/PROC	Consultas médicas/horas	46h41min	30h34min	50h50min	75h41min	44h51min	74h18min
Totais GAP/PROC		94	75	76	105	203	188

Alessandra B. Costantin
Alessandra B. Costantin
SEAD - Coordenadora de
Recursos Humanos